

DECRETO Nº 6478/23
De 10 de outubro de 2023

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o presente Edital de fomento para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual), conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de outubro 2023.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

Edital de fomento para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Indaial**.

Deste modo, a **Fundação Indaialense de Cultura Prof. Victor Petters** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Através da Decisão Normativa nº 196/2021, houve a distribuição dos valores realizados pelo Ministério da Cultura - MinC, em que o Município de Indaial recebeu um total de **R\$621.135,64** (seiscentos e vinte e um mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para realização dos editais da referida lei. Para a categoria **“audiovisual”**, está sendo destinado o valor de **R\$442.062,27** (quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) que será distribuído por este edital. Este valor conta com reserva técnica para custeio de **R\$15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), resultando no valor líquido para distribuição de **R\$426.562,27** (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Indaial conforme Inciso I do art. 6º da LPG.

1.2 DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

1.2.1 Inciso I - CATEGORIA A: Produção e/ou pós produção/desenvolvimento de roteiro de cinema (Ficção, documentário e animação): curta-metragem, média-metragem e longa-metragem.

1.2.1.1 Produção de curta-metragem: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos de ficção, documentário, animação, etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.2.1.2 Produção de média-metragem: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de até 60 minutos, de ficção, documentário e animação. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.2.1.3 Produção de longa-metragem: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de longa-metragem com duração superior a 60 minutos, de ficção, documentário e animação. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.2.1.4 Desenvolvimento de roteiro de curta-metragem: Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curta-metragem, com duração de até 30 minutos, de ficção, documentário e animação. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

1.2.1.5 Desenvolvimento de roteiro de média-metragem: Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de médias-metragem, com duração de até 60 minutos, de ficção, documentário e animação. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

1.2.1.6 Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem: Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de longa-metragem, com duração superior a 60 minutos, de ficção, documentário e animação. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Parágrafo único: Nas categorias de longa-metragem, séries e telefilmes a que se referem (produção de curta, médias e longa-metragem; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação), a execução será realizada obrigatoriamente **por empresas produtoras brasileiras independentes**, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.2.2 Inciso I - CATEGORIA B: Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, realidade virtual, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros.

1.2.2.1 Vídeo: produto audiovisual que consiste em registrar e reproduzir imagens com som, ou não, gravados em diversos formatos analógicos ou digitais, como fita magnética, cassete e

VHS, DVD, MPEG-4, H.264, MOV etc. Geralmente explora uma linguagem narrativa tradicional (com início, meio e fim), construindo sentido e significado lógico para o espectador.

1.2.2.2 Videoarte: produto artístico que se utiliza do vídeo como suporte de gravação e reprodução, normalmente explorando elementos abstratos e linguagens experimentais, não convencionais e não narrativas, diferenciando-se assim da forma e dos padrões tradicionais da linguagem narrativa de obras audiovisuais.

1.2.2.3 Produção de videoclipe: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 8 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

1.2.2.4 Videoinstalação: experiência artística relacionada às artes contemporâneas que integra principalmente o tempo (duração) e espaço (ambiente) de quando e onde acontece a manifestação artística. Geralmente se utiliza de elementos como objetos, reprodução de sons, imagens e luzes. Por vezes os corpos dos próprios artistas e dos espectadores compõem o sentido da obra. A videoinstalação está muito ligada à estrutura arquitetônica de onde acontece, podendo explorar ainda recursos visuais narrativos ou abstratos de expressão artística.

1.2.2.5 Realidade Virtual: A Realidade Virtual (RV) é um ambiente — gerado por meio de um computador — com cenas e objetos que parecem reais, fazendo com que os usuários se sintam imersos nessa realidade

1.2.2.6 Video-mapping: também chamado de projeção mapeada, 3D mapping ou simplesmente mapping, é uma forma de projeção de imagens estáticas ou em movimento, acompanhada ou não de sons, e que interage com os espaços onde estão sendo projetados, sendo a superfície (tamanho, formato, textura etc.) que recebe a projeção, altamente relevante para o resultado do produto.

1.2.2.7 Gravação de show ao vivo: produto audiovisual que normalmente visa registrar o momento de uma apresentação musical, capturando a experiência que acontece ao vivo no palco. Geralmente este produto se utiliza de diferentes câmeras e microfones para capturar e editar diferentes ângulos e momentos do show, podendo mesclar elementos gráficos, mas mantendo uma narrativa linear do espetáculo musical.

1.2.3 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

- a) **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:** Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de

qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

- b) **Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:** Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
- c) **Apoio à salas de Cinema:** Projetos destinados à aquisição de equipamentos para estruturar salas de cinema urbanas, rurais, periféricas e itinerantes.

1.2.4 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

b) Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclubes grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclubes é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

c) Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.

Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.

Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.

Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

d) Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **RS442.062,27** (quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) que será distribuído conforme **item 10**.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 41

Unidade orçamentária: 002

Funcional Programática: 0013.0392.0041.2740 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Fonte de recurso: 171570000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual

Fonte de recurso: 104202 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
LC 195/2022 Art. 5º 1.715.7000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Indaial há pelo menos 2 anos comprovadamente.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoas físicas ou Microempreendedor Individual (MEI) maior de 18 (dezoito) anos residente em Indaial;

II - Pessoas jurídicas de direito privado, **com fins lucrativos**, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura devidamente registradas em Indaial (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoas jurídicas de direito privado, **sem fins lucrativos**, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura devidamente registradas em Indaial (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV - Coletivo Cultural não formalizado, representado por Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Indaial.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa em que se enquadra o projeto concorrente que não sofrerá qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterize apologia a crimes previstos em lei. A Classificação Indicativa deverá seguir o disposto no manual do Ministério da Justiça, que poderá ser acessado através do link: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-prtico-de-classificao-indicativa.pdf>.

3.7 O Município de Indaial e a Fundação Indaialense de Cultura não se responsabilizam por equívocos na classificação dos projetos, sendo esta exclusiva do proponente, que responderá nos termos da legislação vigente em caso de violação dos termos legais.

3.8 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - servidores públicos municipais lotados na Fundação Indaialense de Cultura;

III - Pessoas físicas com domicílio fora da cidade de Indaial;

IV - Pessoas jurídicas com sede fora de Indaial;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Indaialense de Cultura;

VI - Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo;

VII - Pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria membros com cargos comissionados e/ou servidores públicos lotados na Fundação Indaialense de Cultura;

VIII - pessoas físicas ocupantes de cargo em comissão no governo municipal;

IX - pessoas físicas ou jurídicas com débitos com a Fazenda pública municipal, estadual e federal.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, **dentro da mesma categoria (ver item 10)**, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO I**. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada implicará no não enquadramento do projeto nas vagas destinadas às cotas e este concorrerá com os de livre concorrência.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário **majoritariamente** composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em **posições de liderança** no projeto cultural, e estas deverão autodeclarar-se;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural **majoritariamente** composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se; e

IV – outras formas de composição que garantam o **protagonismo** de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica, e estas deverão autodeclarar-se.

5.9 As pessoas jurídicas e físicas que concorrem para as cotas étnicas-raciais ficam cientes que responderão penal e civilmente pelas veracidades das informações prestadas.

5.10 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para as ações afirmativas previstos no artigo **17 da Lei Complementar nº 195/2022**:

Serão considerados como ações afirmativas:

- a) Mulheres;
- b) Mãe solo;
- c) Pessoa Negra (pretas e pardas);
- d) Pessoa Indígena;
- e) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- f) Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- g) Pessoas com Deficiência - PCD;

5.11 O proponente que se enquadra nos item 5.10, deverá, no ato da inscrição, anexar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **ANEXO I** deste edital no formulário de inscrição. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração das ações afirmativas e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 As inscrições para o edital são gratuitas, e disponibilizadas no site da Fundação Indaialense de Cultura entre os dias **10 a 30 de Outubro de 2023**.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 O proponente deve preencher formulário online, disponível no site <http://www.ficindaial.com.br/fundacao/lei-paulo-gustavo-lpg>, preenchendo, assinando e anexando todos os documentos indicados no item 7.2.

7.2 O proponente deve preencher e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Para fins de inscrição Pessoas Físicas:

- a) Preencher o formulário de pessoa física;
- b) Preencher Cadastro de Projeto;
- c) Anexar arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente RG ou CNH;
- d) Anexar arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente ([link](#))
- e) Anexar autodeclaração para os casos de cotas e ações afirmativas, devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO I** deste Edital;

7.2.1.1 Documentação a ser enviada após a habilitação do projeto

- a) Anexar Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial;([link](#))
- b) Anexar Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; ([link](#))

- c) Anexar Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; ([link](#))
- d) Anexar Declaração de Residência (ANEXO III) e comprovante de residência do mês atual correspondente ao da inscrição;
- e) Abertura de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

7.2.2 Coletivo Cultural não formalizado

- a) Preencher o formulário de pessoa física;
- b) Preencher Cadastro de Projeto;
- f) Anexar arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente RG ou CNH;
- g) Anexar arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente ([link](#))
- i) Anexar autodeclaração para os casos de cotas e ações afirmativas, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO I deste Edital;
- j) Declaração/Autorização de representação assinada por todos os integrantes do Coletivo, conforme ANEXO II deste Edital.

7.2.2.1 Documentação a ser enviada após a habilitação do projeto

- a) Anexar Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial do proponente;([link](#))
- b) Anexar Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina do proponente; ([link](#))
- c) Anexar Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal do proponente; ([link](#))
- d) Anexar Declaração de Residência (ANEXO III) e comprovante de residência do mês atual correspondente ao da inscrição;
- e) Abertura de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em nome do proponente;

7.2.3 Para fins de inscrição, às pessoas jurídicas e MEI:

- a) Preencher o formulário de pessoa jurídica;
- b) Preencher Cadastro de Projeto;
- c) Anexar arquivo digital de Documento Oficial com foto do Representante Legal RG ou CNH;
- d) Anexar arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante Legal ([link](#))
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);([link](#))

7.2.3.1 Documentação a ser enviada após a habilitação do projeto

- a) Anexar Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial;([link](#))

- b) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; ([link](#))
- c) Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; ([link](#))
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ([link](#))
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ([link](#))
- f) Alvará de seu funcionamento do ano de 2023 emitido pela Prefeitura Municipal de Indaial;
- g) **(PARA MEI)** Certificado de Microempreendedor Individual atualizado; ([link](#))
- h) **(EMPRESAS COM FINS LUCRATIVOS)** Cópia do Contrato Social e de suas alterações contendo as comprovações dos registros no cartório ou do requerimento de empresário individual;
- i) **(EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS)** Anexar: Cópia do Estatuto e das suas alterações contendo as comprovações dos registros em cartório;
- j) Anexar Declaração de Residência do representante legal (**ANEXO III**) e comprovante de residência do mês atual correspondente ao da inscrição;
- k) Abertura de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em nome do proponente;

7.3 Serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente.

7.4 Inexistindo os meios de comprovação citados no item 7.3, poderá ser apresentada Declaração de Residência de Terceiro lavrado em cartório (**ANEXO IV**) atestando a residência do período requerido.

7.4.1 A declaração deverá estar acompanhada do respectivo comprovante de residência do declarante, conforme citado no item.

7.4.2 O proponente que utilizar o **ANEXO IV** deverá também preencher o **ANEXO III**.

7.5 O proponente é responsável pelo preenchimento e envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. E é também responsável por acompanhar os trâmites do certame, no site da Fundação Indaialense de Cultura e no seu e-mail informado na inscrição.

7.6 Os documentos podem ser assinados digitalmente, como por exemplo pela plataforma gov.br (<http://assinador.iti.br/>) e ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado, incluindo a assinatura sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

7.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 7.2 ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente. Desta inabilitação, caberá recurso a ser apreciado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

7.8 A Fundação Indaialense de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

7.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

7.10 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no **indeferimento da inscrição**.

7.11 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. No caso de inscrição de um projeto como pessoa física e outro como pessoa jurídica ou MEI com o **mesmo proponente responsável**, somente 01 (um) deles poderá ser contemplado, e será considerado o de maior nota, atribuída e emitida pela Comissão de Seleção.

7.12 No caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, o representante legal será considerado inscrito, sendo aplicada a regra do item 7.11.

7.13 Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital.

7.14 Não serão admitidas inscrições que não sejam através do site da Fundação Indaialense de Cultura.

7.15 No caso de grupos vulneráveis, pessoas com deficiência, entre outros, as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual.

7.16 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) poderá auxiliar o preenchimento do formulário online, bem como na documentação mediante **PRÉVIO AGENDAMENTO**, durante o período de inscrição pelo número de whatsapp (47)9963-0105.

7.17 Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de **12 meses** a contar da assinatura do contrato com a Administração Pública Municipal.

7.18 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Fundação Indaialense de Cultura.

7.19 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.20 O proponente poderá enviar na inscrição materiais alternativos complementares tais como vídeos, links para vídeos, e fotos, para enriquecer o projeto a ser analisado em espaço disponível para este fim no formulário de inscrição. Os arquivos devem permanecer disponíveis até a data final de análise dos projetos e sua publicação oficial. Caso os arquivos ou pastas estejam bloqueados ou impedidos de acessar, em nuvem, **serão considerados não enviados**. Serão também considerados não enviados arquivos postados na nuvem com data posterior à data da inscrição.

7.21 O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória do projeto, do início ao final do processo, durante a inscrição.

7.122 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, **sem a necessidade de detalhamento por item de despesa**, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o **item 13.7**.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme **item 10** deste edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto **arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto **comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto **atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DIVISÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE

CATEGORIA A (INCISO I)

Produção e/ou pós produção/desenvolvimento de roteiro de cinema (Ficção, documentário e animação): curta-metragem, média-metragem e longa-metragem

QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
01	R\$63.000,00	Ampla Concorrência	R\$63.000,00
01	R\$63.000,00	Negros	R\$63.000,00

CATEGORIA B (INCISO I)

Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros

QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
04	R\$ 31.679,61	Ampla Concorrência	R\$ 126.718,44
01	R\$ 31.679,61	Negros	R\$ 31.679,61
01	R\$ 31.679,61	Indígenas	R\$ 31.679,61
TOTAL INCISO I			R\$ 316.077,69

INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, BEM COMO DE CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES.

Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual

CATEGORIA A (INCISO II)

QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
------------	-------	------	-------

01	R\$24.573,17	Ampla Concorrência	R\$24.573,17
01	R\$24.573,17	Negros	R\$24.573,17
01	R\$24.573,17	Indígenas	R\$24.573,17
TOTAL INCISO II			R\$ 73.719,51

INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, DE APOIO A CINECLUBES			
Capacitação, formação e qualificação em audiovisual (cursos ou oficinas e apoio a cineclubes, formação para realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; formação para realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; formação para memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais).			
CATEGORIA A (INCISO III)			
QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
01	R\$12.255,01	Ampla Concorrência	R\$12.255,01
01	R\$12.255,01	Negros	R\$12.255,01
01	R\$12.255,01	Indígenas	R\$12.255,01
TOTAL INCISO III			R\$ 36.765,03

Parágrafo único: Caso não haja pessoas inscritas que atendam as cotas de negros e indígenas, os valores serão redistribuídos conforme item 5 deste edital.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de validade do contrato assinado com a Administração Pública.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Inscrição:** II - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

III - **Habilitação das propostas:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

II - Envio da documentação complementar: período de envio da documentação para

I - Publicação do edital

II - Inscrição: envio de informações preliminares e projeto cultural;

III - Divulgação dos Inscritos: publicação de todos projetos recebidos

IV - Análise de Mérito dos Projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

V - Publicação dos Projetos Habilitados na fase de Mérito

VI - Período para entrega documental complementar: envio de documentação após a habilitação do projeto conforme item 7.

VII - Homologação Final dos Aprovados

VIII - Prazo para abertura de conta específica para o recebimento do fomento

IX - Assinatura Contrato

X - Período de Execução do Projeto

XI - Prestação de Contas

12.2 A análise documental para a habilitação dos proponentes será executada pela Comissão de Organização e Acompanhamento, nomeada por ato próprio da direção da FIC.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

12.4 Os recursos de que tratam o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Fundação Indaialense de Cultura.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DOCUMENTAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise **comparativa** compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 Para “Análise de Mérito” a seleção e avaliação dos projetos culturais devidamente inscritos será realizada por uma empresa especializada denominada “CAS” (Comissão Autônoma de Seleção). A mesma deverá ser formada por pareceristas sem vínculos com o município de Indaial.

13.4 A análise documental será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento (COA) criada através da Lei Ordinária 6265/2023. Com finalidade de acompanhamento de todo o processo do edital, bem com sua análise documental.

13.5 Os membros da comissão de organização e acompanhamento (COA) e Comissão Autônoma de Seleção (CAS) ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação conforme item 14.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Organização e Acompanhamento - COA.

13.8 Os recursos de que tratam o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Fundação Indaialense de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

14. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

14.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	Qualidade do Projeto - Coerência do	

A	<p>objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Indaial. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura do município.</p>	10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deve ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

14.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA TODOS PROJETOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
P	Projetos com temas voltados à memória, ao patrimônio histórico-cultural, às belezas naturais de Indaial e em virtude dos 90º Aniversário de Emancipação Política de Indaial*	5
Q	Projetos com temas voltados a mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias* e projetos que buscam a sustentabilidade.	5
PONTUAÇÃO TOTAL		10

Parágrafo único: O proponente que se enquadra nas ações afirmativas deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.

14.3 A pontuação final de cada projeto será pela média das notas atribuídas a cada quesito por parecerista específico, de acordo com os critérios deste edital.

14.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.**

14.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

14.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado o candidato de maior idade.

14.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso alguma modalidade, categoria ou cota, não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria ou desta cota poderão ser remanejados para outra categoria, para contemplar projetos aprovados não contemplados, seguindo a ordem de com maior pontuação, independentemente da categoria, da área cultural ou da cota da proposta.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

16. HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS

16.1 Os inscritos que cumprirem com os requisitos deste Edital terão seus projetos culturais homologados como projetos culturais habilitados.

16.2 A homologação dos projetos culturais habilitados será divulgada no site da FIC no dia **06/12/2023** e publicada no diário oficial dos municípios de Santa Catarina.

16.3 Os inscritos que tiverem seus projetos culturais habilitados e homologados deverão, no prazo de 03 dias úteis, **abrir conta específica para recebimento do valor do projeto em agência do Banco do Brasil.**

16.4 Os proponentes habilitados estarão aptos à assinatura do Contrato de Execução Cultural que acontecerá no dia **13/12/2023 das 8h às 12h e 13h às 17h** na sede da Fundação Indaialense de Cultura.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO VI** deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Indaialense de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural **receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único** até 30 dias após a homologação do resultado final.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Fundação Indaialense de Cultura e do Município de Indaial de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponibilizado no site da FIC.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema

de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio de preenchimento do Relatório Final de Execução do Objeto, com as informações constantes no **ANEXO V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve **ser preenchido e anexado no formulário intitulado “Relatório Final” disponível no site da Fundação Indaialense de Cultura no período informado no cronograma.**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Fundação Indaialense de Cultura <http://www.ficindaial.com.br/fundacao/lei-paulo-gustavo-lpg>.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.ficindaial.com.br/fundacao/lei-paulo-gustavo-lpg> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

18.3 Dúvidas a respeito do presente Edital serão atendidas eletronicamente por meio do e-mail fmc@indaial.sc.gov.br no número da FIC (47) 3333-2000 | 3394-1964 ou WhatsApp (47) 9963-0105

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de organização e Acompanhamento (COA)

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Indaialense de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A Prefeitura de Indaial, a Fundação Indaialense de Cultura e a COA não serão responsabilizados:

- a) por direitos autorais ou conexos que porventura o(a) contemplado(a) venha, ou não, contratar com produtoras ou similares;
- b) por direitos autorais ou conexos cedidos a estas;
- c) serem responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações do(a) contemplado(a);
- d) falta de gerenciamento na restrição de envio e recebimento de e-mails e dos recursos tecnológicos que não são de sua responsabilidade;
- e) por ação cível, criminal e trabalhista em decorrência da execução do projeto cultural;
- f) das obrigações do(a) contemplado(a) e pelas informações e documentos apresentados.

18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.10 O(a) contemplado(a) autoriza, sem ônus, a PMI, a FIC, a COA a utilizarem os registros das ações culturais e etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes da realização do projeto cultural, a fim de prestação de contas, disponível em formato online no site da FIC e/ou PMI.

18.11 Os casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem ou que forem responsáveis pelo atraso na execução do projeto cultural, alterações do projeto cultural e/ou da entrega do RELATÓRIO FINAL deverão ser devidamente justificados e devidamente comprovados.

18.11.1 A COA analisará os casos concretos nos momentos oportunos que lhes forem apresentados.

18.12 A situação de regularidade fiscal do inscrito deverá estar regular durante todo o trâmite do Edital e do (a) contemplado(a) até o término da vigência do Termo de Compromisso.

19. Cronograma do presente edital:

Publicação do edital	10/10/2023
Prazo para Inscrição	10/10 a 30/10/2023
Divulgação dos Inscritos	31/10/2023
Análise de Mérito dos Projetos - pareceristas	01/11 a 11/11/2023
Publicação dos Projetos Habilitados	13/11/2023
Prazo para recurso da Habilitação	13/11 a 16/11/2023
Prazo para análise de recursos	17/11 a 20/11/2023
Publicação da Habilitação do Projeto	21/11/2023
Período para entrega documental	22/11 a 28/11/2023
Período de Análise Documental	29/11 a 30/11/2023
Homologação da Fase Documental	01/12/2023
Período de Recurso Fase Documental	02/12 a 03/12/2023
Período de Análise Recurso Fase Documental	04/12 a 05/12/2023

Homologação Final dos Habilitados	06/12/2023
Prazo para abertura de conta	07/12 a 12/12/2023
Assinatura Contrato	13/12/2023
Prazo para depósito do valor	20/12/2023
Prazo para realização do projeto	16/12/2023 a 16/12/2024
Prazo final para prestação de contas	23/12/2024

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Cotas

ANEXO II - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

ANEXO III - Declaração de Residência

ANEXO IV - Declaração de Residência Terceiros

ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto

ANEXO VI - Minuta - Termo de Execução Cultural

ANEXO VII - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural

ANEXO VIII - Categorias de Apoio - Audiovisual

ANEXO IX - Informações da Equipe do Projeto

ANEXO X - Cronograma de Execução

ANEXO XI - Contrapartida

ANEXO XII - Planilha Orçamentária

ANEXO XIII - Dados do Projeto

ANEXO XIV - Informações Solicitadas no Formulário de Inscrição

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E COTAS

À FIC - Fundação Indaialense de Cultura

Eu, _____, RG

nº _____ CPF nº _____, Proponente do

Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE

CULTURA - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL com o projeto

_____ nos termos do Artigo 6º da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro-me candidato(a) às vagas de cotas e/ ou enquadrado nas ações afirmativas. :

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- Cota para pessoa Negra (Pretos e Pardos)
 Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - ações afirmativas

- Mulheres;
 Mãe solo;
 Pessoa Negra (pretas e pardas);
 Pessoa Indígena;
 Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
 Pessoas com Deficiência - PCD;

Por ser verdade, asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Indaial, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Indaial, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL 001/2023 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL que atualmente sou residente e domiciliado na rua _____, número _____, complemento _____,

bairro _____, cidade de _____,

estado _____, CEP _____ e também que resido na cidade de Indaial pelo menos 24 meses ininterruptos.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

OBS: Anexar comprovante de residência do mês atual correspondente ao da inscrição.

Indaial, _____ de _____ de _____.

(DECLARANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, (**nome do declarante**), portador do RG nº (...), (**Órgão Expedidor/UF**), inscrito no CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), bairro (...), na cidade de (**nome da cidade**), CEP (...), declaro, a pedido de interessado, para fins de comprovação de residência junto ao **EDITAL 001/2023 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**, que o (a) Sr. (a) (**nome do proponente**), portador do RG nº (...), (**Órgão Expedidor/UF**), inscrito no CPF nº (...), **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço: Rua (...), nº (...), bairro (...), na cidade de Indaial/SC, CEP (...), na condição de:

- () membro da família
- () imóvel cedido/comodato
- () aluguel sem contrato de locação
- () outro _____

Declaro, ainda, que segue anexa cópia do comprovantes do mês atual da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesa de condomínio)

Por ser verdade, dato e assino a presente, declarando estar ciente de que responderei civilmente e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____

(local e data)

(Nome e Assinatura do Declarante)

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras

- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana.

- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o **inciso I do art. 8** do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL nº 001/2023 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Fundação Indaialense de Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **23/12/2024**;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Fundação Indaialense de Cultura** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponível no site da Fundação Indaialense de Cultura. ;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de **5 anos**, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: **Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.**

7.2.2 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 03 dias contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de **termo aditivo**.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 12.1 Será realizado o monitoramento e controle de resultados através da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

13. VIGÊNCIA

- 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 meses**, não havendo possibilidade de prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Fundação Indaialense de Cultura.

15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro de Indaial para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Indaial. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha	10

	orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deve ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5

PONTUAÇÃO TOTAL:	15
-------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA TODOS PROJETOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
P	Projetos com temas voltados à memória, ao patrimônio histórico-cultural, às belezas naturais de Indaial e em virtude dos 90º Aniversário de Emancipação Política de Indaial*	5
Q	Projetos com temas voltados a mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+,	5

	pessoas com deficiência e outras minorias* e projetos que buscam a sustentabilidade.	
PONTUAÇÃO TOTAL		10

O proponente que se enquadra nas **ações afirmativas** deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.

SÃO CONSIDERADAS COTAS

- a) Pessoas Negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas Indígenas.

SÃO CONSIDERADAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

- a) Mulheres;
- b) Mãe solo;
- c) Pessoa Negra (pretas e pardas);
- d) Pessoa Indígena;
- e) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- f) Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- g) Pessoas com Deficiência - PCD;

ANEXO VIII

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$442.062,27**(quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) que será distribuído pelo edital. Este valor conta com reserva técnica para custeio de **R\$15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

- a) Até R\$316.077,69 (trezentos e dezesseis mil setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$73.719,51 (setenta e três mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 36.765,05 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE			
CATEGORIA A (INCISO I)			
Produção e/ou pós produção/desenvolvimento de roteiro de cinema (Ficção, documentário e animação): curta-metragem, média-metragem e longa-metragem,			
QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
01	R\$63.000,00	Ampla Concorrência	R\$63.000,00
01	R\$63.000,00	Negros	R\$63.000,00
CATEGORIA B (INCISO I)			
Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros			
QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
04	R\$ 31.679,61	Ampla Concorrência	R\$ 126.718,44
01	R\$ 31.679,61	Negros	R\$ 31.679,61
01	R\$ 31.679,61	Indígenas	R\$ 31.679,61
TOTAL INCISO I			R\$ 316.077,69

INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, BEM COMO DE CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES.	
Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual	

CATEGORIA A (INCISO II)			
QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
01	R\$24.573,17	Ampla Concorrência	R\$24.573,17
01	R\$24.573,17	Negros	R\$24.573,17
01	R\$24.573,17	Indígenas	R\$24.573,17
TOTAL INCISO II			RS 73.719,51

INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, DE APOIO A CINECLUBES			
<p>Capacitação, formação e qualificação em audiovisual (cursos ou oficinas e apoio a cineclubes, formação para realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; formação para realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; formação para memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais).</p>			
CATEGORIA A (INCISO III)			
QUANTIDADE	VALOR	TIPO	TOTAL
01	R\$12.255,01	Ampla Concorrência	R\$12.255,01
01	R\$12.255,01	Negros	R\$12.255,01
01	R\$12.255,01	Indígenas	R\$12.255,01
TOTAL INCISO III			RS 36.765,03

1.2.1 Inciso I - CATEGORIA A: Produção e/ou pós produção/desenvolvimento de roteiro de cinema (Ficção, documentário e animação): curta-metragem, média-metragem e longa-metragem.

1.2.1.1 Produção de curtas-metragens: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos de ficção, documentário, animação, etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.2.1.2 Produção de média-metragens: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de até 60 minutos, de ficção, documentário e animação. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.2.1.3 Produção de longas-metragens: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração superior a 60 minutos, de ficção, documentário e animação. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.2.1.4 Desenvolvimento de roteiro de curta-metragem: Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas-metragens, com duração de até 30 minutos, de ficção, documentário e animação. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

1.2.1.5 Desenvolvimento de roteiro de média-metragem: Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de médias-metragens, com duração de até 60 minutos, de ficção, documentário e animação. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

1.2.1.6 Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem: Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de longa-metragens, com duração superior a 60 minutos, de ficção, documentário e animação. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Parágrafo único: Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem (produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação), a execução será realizada obrigatoriamente **por empresas produtoras brasileiras independentes**, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.2.2 Inciso I - CATEGORIA B: Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, realidade virtual, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros.

1.2.2.1 Vídeo: produto audiovisual que consiste em registrar e reproduzir imagens com som, ou não, gravados em diversos formatos analógicos ou digitais, como fita magnética, cassete e VHS, DVD, MPEG-4, H.264, MOV etc. Geralmente explora uma linguagem narrativa tradicional (com início, meio e fim), construindo sentido e significado lógico para o espectador.

1.2.2.2 Videoarte: produto artístico que se utiliza do vídeo como suporte de gravação e reprodução, normalmente explorando elementos abstratos e linguagens experimentais, não convencionais e não narrativas, diferenciando-se assim da forma e dos padrões tradicionais da linguagem narrativa de obras audiovisuais.

1.2.2.3 Produção de videoclipe: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 8 minutos. O fomento à produção de videoclipe envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e

distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

1.2.2.4 Videoinstalação: experiência artística relacionada às artes contemporâneas que integra principalmente o tempo (duração) e espaço (ambiente) de quando e onde acontece a manifestação artística. Geralmente se utiliza de elementos como objetos, reprodução de sons, imagens e luzes. Por vezes os corpos dos próprios artistas e dos expectadores compõem o sentido da obra. A videoinstalação está muito ligada à estrutura arquitetônica de onde acontece, podendo explorar ainda recursos visuais narrativos ou abstratos de expressão artística.

1.2.2.5 Realidade Virtual: A Realidade Virtual (RV) é um ambiente — gerado por meio de um computador — com cenas e objetos que parecem reais, fazendo com que os usuários se sintam imersos nessa realidade

1.2.2.6 Video-mapping: também chamado de projeção mapeada, 3D mapping ou simplesmente mapping, é uma forma de projeção de imagens estáticas ou em movimento, acompanhada ou não de sons, e que interage com os espaços onde estão sendo projetados, sendo a superfície (tamanho, formato, textura etc.) que recebe a projeção, altamente relevante para o resultado do produto.

1.2.2.7 Gravação de show ao vivo: produto audiovisual que normalmente visa registrar o momento de uma apresentação musical, capturando a experiência que acontece ao vivo no palco. Geralmente este produto se utiliza de diferentes câmeras e microfones para capturar e editar diferentes ângulos e momentos do show, podendo mesclar elementos gráficos, mas mantendo uma narrativa linear do espetáculo musical.

1.2.3 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

- a) **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:** Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
- b) **Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:** Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
- c) **Apoio à salas de Cinema:** Projetos destinados à aquisição de equipamentos para estruturar salas de cinema urbanas, rurais, periféricas e itinerantes.

1.2.4 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

b) Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

c) Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.

Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.

Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.

Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

d) Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

ANEXO IX

INFORMAÇÕES DA EQUIPE DO PROJETO

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Indaial, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Indaial, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO XI

CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Tipo de Contrapartida	Quando realizada	será	Local Realização	da	Público Alvo
-----------------------	------------------	------	------------------	----	--------------

Ex: Aula Gratuita	10/17/2024	FIC	Pessoas de 10 a 15 anos
----------------------	------------	-----	----------------------------

Descreva abaixo como será realizada a contrapartida:

Indaial, ___ de _____ de 2023.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Indaial, ___ de _____ de 2023.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO XIII
DADOS DO PROJETO

Nome do Proponente:	
Mini Currículo Artístico do Proponente	
Informe quantas pessoas participarão na execução do projeto	
Mini Currículo Artístico da Equipe Técnica	

Nome do Projeto	
Escolha a categoria a que vai concorrer: (PERMITIDO SOMENTE A SELEÇÃO DE UM TEM)	<p>INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE</p> <p>CATEGORIA A (INCISO I) Produção e/ou pós produção/desenvolvimento de roteiro de cinema (Ficção, documentário e animação): curta-metragem, média-metragem e longa-metragem,</p> <p><input type="checkbox"/> R\$63.000,00 - AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> R\$63.000,00 - NEGROS</p> <p>CATEGORIA B (INCISO I) Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros</p>

	<input type="checkbox"/> R\$ 31.679,61 - AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> R\$ 31.679,61 - NEGROS <input type="checkbox"/> R\$ 31.679,61 - INDÍGENAS INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, BEM COMO DE CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES. Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual <input type="checkbox"/> R\$24.573,17 - AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> R\$24.573,17 - NEGROS <input type="checkbox"/> R\$24.573,17 - INDÍGENAS INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, DE APOIO A CINECLUBES Capacitação, formação e qualificação em audiovisual (cursos ou oficinas e apoio a cineclubes, formação para realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; formação para realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; formação para memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais). <input type="checkbox"/> R\$12.255,01 - AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> R\$24.573,17 - NEGROS <input type="checkbox"/> R\$24.573,17 - INDÍGENAS
--	---

	Descrição do projeto <i>(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)</i>
	Objetivos do projeto <i>(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)</i>
	Metas <i>(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam</i>

quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;

- as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não há
 Recursos Lei de Incentivo Municipal
 Recursos Lei de Incentivo Estadual

- Recursos Lei de Incentivo Federal*
- Patrcício Privado Direto*
- Patrcício de Instituição Internacional*
- Doações Pessoas Físicas*
- Doações de Empresas*
- Cobrança de Ingresso*
- Outro*

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO XIV
INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE

Nome Completo

Nome artístico ou nome social (se houver)

Data de nascimento

Nº CPF

Anexar arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF (Para gerar o arquivo acesse:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

Nº RG

Anexar arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente RG ou CNH;

INFORMAÇÕES DE CONTATO

Telefone /WhatsApp

<p><i>Endereço completo</i> Anexar Declaração de Residência (ANEXO III) e comprovante de residência do mês atual correspondente ao da inscrição. Caso o proponente não possuir comprovante de endereço no nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência de Terceiro lavrado em cartório (Anexo IV) atestando a residência do período requerido.</p>	
<p>INDICADORES</p>	
<p><i>Você reside em quais dessas áreas?</i> (selecionar opção) Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)</p>	<p><i>Pertence a alguma comunidade tradicional?</i> (selecionar opção) Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional</p>
<p>Gênero (selecionar opção) Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar</p>	<p>Raça, cor ou etnia Branca Preta Parda Indígena Amarela</p>
<p>Você é uma Pessoa com Deficiência Sim Não</p>	<p>Caso tenha marcado "sim", informe qual tipo de deficiência Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual</p>
<p>Qual o seu grau de escolaridade? Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo</p>	<p>Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00) Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos</p>

<p>Você é beneficiário de algum programa social Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra Seguro-Defeso</p>	
<p>COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS (selecionar opção) Vai concorrer às cotas? Sim Não</p>	<p>Se sim. Qual? pessoa Negra (Pretos e Pardos) Pessoa indígena</p>
<p>Vai concorrer com pontuação extra para ações afirmativas? Sim Não</p>	<p>Se informou "sim", informe qual. Mulheres; Mãe solo; Pessoa Negra (pretas e pardas); Pessoa Indígena; Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade); Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+; Pessoas com Deficiência - PCD;</p>
<p>Se informou sim nas COTAS ou AÇÕES AFIRMATIVAS, deverá, anexar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no ANEXO I. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.</p>	
<p>Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (selecionar opção) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.</p>	
<p>INFORMAÇÕES ARTÍSTICAS DO PROPONENTE Anexar currículo do proponente</p>	
<p>Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Sim Não</p>	
<p>INFORMAÇÕES DO COLETIVO (Preencher (seção 3) caso represente um coletivo)</p> <p>Nome do coletivo</p>	

<p>Ano de Criação Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Caso represente coletivo, preencher ANEXO II e anexar abaixo</p>	
<p>DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:</p>	
<p>CATEGORIA PARA CONCORRER ATENÇÃO SÓ É PERMITIDO A SELEÇÃO DE (01) UM DOS ITENS A SEGUIR</p>	
<p>INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE</p>	<p>CATEGORIA A (INCISO I) Produção e/ou pós produção/desenvolvimento de roteiro de cinema (Ficção, documentário e animação): curta-metragem, média-metragem e longa-metragem</p> <p>R\$63.000,00 (AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$63.000,00 (NEGROS)</p>
<p>INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE</p>	<p>CATEGORIA B (INCISO I) Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros</p> <p>R\$ 31.679,61 (AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$ 31.679,61(NEGROS) R\$ 31.679,61(INDÍGENAS)</p>
<p>INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, BEM COMO DE CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES.</p>	<p>Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual</p> <p>R\$24.573,17 (AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$24.573,17 (NEGROS) R\$24.573,17 (INDÍGENAS)</p>
<p>INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, DE APOIO A CINECLUBES</p>	<p>Capacitação, formação e qualificação em audiovisual (cursos ou oficinas e apoio a cineclubes, formação para realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; formação para realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; formação para memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais).</p> <p>R\$12.255,01(AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$12.255,01(NEGROS) R\$12.255,01(INDÍGENA)</p>
<p>PREENCHA O ANEXO XIII - DADOS DO PROJETO (Anexar abaixo)</p>	

Anexe portfólio ou currículo adicional dos agentes culturais.
Equipe - Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme “ANEXO IX” (Anexar abaixo)
Cronograma de Execução - Anexe cronograma de execução conforme "ANEXO X"
Contrapartida - Anexe informações de contrapartida conforme "ANEXO XI"
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Preencha e anexe a tabela do “ANEXO XII” informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Anexe informações adicionais (se necessário para complementação)

FORMULÁRIO PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE	
<i>Razão Social</i>	
<i>Nome fantasia</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>Anexe comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral</i> (acesse: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)	
<i>Endereço da sede:</i>	
<i>Número de representantes legais</i>	
<i>Nome do representante legal</i>	
<i>CPF do representante legal</i>	
<i>E-mail do representante legal</i>	
<i>Telefone do representante legal</i>	
INFORMAÇÕES DE CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL	
<i>Telefone /WhatsApp</i>	
<i>Endereço completo</i>	
INDICADORES - INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL	
Gênero (selecionar opção) Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar	Raça, cor ou etnia Branca Preta Parda Indígena Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência Sim Não	Caso tenha marcado "sim", informe qual tipo de deficiência Auditiva Física

	Intelectual Múltipla Visual
Qual o seu grau de escolaridade? Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo	Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00) Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra Seguro-Defeso	
COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS (selecionar opção) Vai concorrer às cotas? Sim Não	Se sim. Qual? pessoa Negra (Pretos e Pardos) Pessoa indígena
Vai concorrer com pontuação extra para ações afirmativas? Sim Não	Se informou "sim", informe qual. Mulheres; Mãe solo; Pessoa Negra (pretas e pardas); Pessoa Indígena; Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade); Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+; Pessoas com Deficiência - PCD;
Se informou sim nas COTAS ou AÇÕES AFIRMATIVAS , deverá, anexar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no ANEXO I . A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.	
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (selecionar opção) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	

<p>Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.</p>	
<p>INFORMAÇÕES ARTÍSTICAS DO PROPONENTE Anexar currículo do proponente</p>	
<p>DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:</p>	
<p>CATEGORIA PARA CONCORRER ATENÇÃO SÓ É PERMITIDO A SELEÇÃO DE (01) UM DOS ITENS A SEGUIR</p>	
<p>INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE</p>	<p>CATEGORIA A (INCISO I) Produção e/ou pós produção/desenvolvimento de roteiro de cinema (Ficção, documentário e animação): curta-metragem, média-metragem e longa-metragem</p> <p>R\$63.000,00 (AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$63.000,00 (NEGROS)</p>
<p>INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE</p>	<p>CATEGORIA B (INCISO I) Produção de outros formatos de audiovisual - Vídeo, vídeo-arte, instalação, vídeo-mapping, gravação de show ao vivo, entre outros</p> <p>R\$ 31.679,61 (AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$ 31.679,61(NEGROS) R\$ 31.679,61(INDÍGENAS)</p>
<p>INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, BEM COMO DE CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES.</p>	<p>Apoio para sala de cinema em teatro, ponto de cultura ou espaço cultural como forma de descentralização/apoio dos espaços para exibição audiovisual</p> <p>R\$24.573,17 (AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$24.573,17 (NEGROS) R\$24.573,17 (INDÍGENAS)</p>
<p>INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, DE APOIO A CINECLUBES</p>	<p>Capacitação, formação e qualificação em audiovisual (cursos ou oficinas e apoio a cineclubes, formação para realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; formação para realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; formação para memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais).</p> <p>R\$12.255,01(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>

	R\$12.255,01(NEGROS) R\$12.255,01(INDÍGENA)
PREENCHA O ANEXO XIII - DADOS DO PROJETO (Anexar abaixo)	
Anexe portfólio ou currículo adicional dos agentes culturais.	
Equipe - Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme “ANEXO IX” (Anexar abaixo)	
Cronograma de Execução - Anexe cronograma de execução conforme "ANEXO X"	
Contrapartida - Anexe informações de contrapartida conforme "ANEXO XI"	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Preencha e anexe a tabela do “ANEXO XII” informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.	
Anexe informações adicionais (se necessário para complementação)	